

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Edital n.º 801/2026

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de investigador doutorado nível inicial ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, para a área de Ciências da Terra, subárea de Vulcanologia.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de investigador doutorado nível inicial ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, para a área de Ciências da Terra, subárea de Vulcanologia

Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 83.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 1 de junho de 2022, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Reitora da Universidade dos Açores, Professora Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal, faz saber que está aberto concurso documental internacional para o recrutamento de 1 (um) Investigador doutorado nível inicial na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo pelo prazo de 3 (três) anos, para a área científica de Ciências da Terra, subárea de Vulcanologia.

A abertura do presente procedimento concursal foi autorizada por despacho reitoral da Universidade dos Açores de 25 de fevereiro de 2026.

1 – Enquadramento e âmbito:

1.1 – O presente concurso é documental, tem carácter internacional e é aberto no âmbito do Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2025-2029 – 2025-IVAR Programático (referência UID/00643/2025 – <https://doi.org/10.54499/UID/00643/2025>), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, desenvolvido pelo Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos (IVAR), Universidade dos Açores, sediado na Ilha de São Miguel, Açores, Portugal.

1.2 – O concurso tem por objetivo reforçar a capacidade de investigação do Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos na área científica de Ciência da Terra, especialidade de Vulcanologia.

1.3 – O(a) contratado(a) será integrado na equipa de investigação da Unidade Científica de Riscos e Planeamento de Emergência do IVAR, pretendendo-se que proceda a um conjunto diversificado de atividades no âmbito da avaliação de riscos vulcânicos com aplicação nos domínios do ordenamento do território e do planeamento de emergência, em particular:

- a) Identificar e caracterizar perigos vulcânicos e fenómenos associados para efeitos da avaliação do risco;
- b) Caracterizar condicionantes geológicas e ambientais para efeitos do ordenamento de território;
- c) Desenvolver cenários de perigos vulcânicos para efeitos de planeamento de emergência;
- d) Acompanhar a gestão de crises através da aplicação de modelos preditivos para dar suporte à proteção civil na tomada de decisão.

2 – Requisitos de admissão:

2.1 – Ao concurso podem ser opositores/as candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas que sejam titulares do grau de doutor em Geologia ou áreas afins, na especialidade de Vulcanologia.

2.2 – Os opositores ao concurso detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o respetivo reconhecimento, equivalência ou registo em Portugal, nos termos da legislação aplicável, formalidade a cumprir obrigatoriamente até à data da assinatura do contrato.

2.3 – Os opositores ao concurso têm de demonstrar um bom domínio, escrito e falado, da língua portuguesa e/ou inglesa.

3 – Local de trabalho:

Universidade dos Açores,

Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos – IVAR

Polo Universitário de Ponta Delgada,

Rua da Mãe de Deus,

9500-321 Ponta Delgada, Portugal.

4 – Valor da remuneração:

A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que corresponde ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro.

5 – Forma e prazo da candidatura:

5.1 – A apresentação das candidaturas é efetuada em língua portuguesa por via eletrónica através de um formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da Universidade dos Açores (<https://servicosonline.uac.pt>). Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5.2 – Os trabalhos e/ou obras referidos no *curriculum vitae* que, pela dimensão dos ficheiros ou qualquer outro motivo devidamente fundamentado, não puderem ser remetidos através do formulário a que se refere o ponto anterior, devem ser dirigidos ao Reitor com a referência do concurso/candidatura a que respeitam e entregues, em formato digital, na Reitoria da Universidade dos Açores, Polo Universitário de Ponta Delgada, Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, em mão, por correio registado, ou por via eletrónica para o endereço de correio eletrónico reitoria.secretariado@uac.pt.

5.3 – As candidaturas têm obrigatoriamente de ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

5.4 – Excetuam-se do disposto no número anterior os trabalhos e/ou obras a que respeita o n.º 5.2 do presente edital, enviados através de correio registado, o qual, podendo ser rececionado fora do prazo estabelecido para a entrega das candidaturas, tem comprovadamente de ser expedido até à data e hora limites fixadas no número anterior.

6 – Instrução das candidaturas

6.1 – O requerimento de admissão ao concurso integra o formulário a que se refere o número anterior e dele constam os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Número de identificação civil e data de validade do documento;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Nacionalidade;
- e) Profissão, quando aplicável;
- f) Residência e endereço postal;
- g) Endereço eletrónico e contacto telefónico;

h) Identificação do concurso a que se destina, com alusão ao número do edital;

i) Indicação expressa do seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico.

6.2 – O requerimento é instruído com os seguintes documentos:

a) Cópia de certificados de habilitações, ou outros documentos idóneos legalmente reconhecidos para o efeito, que comprovem a titularidade dos graus exigidos no ponto 2.1 do presente edital;

b) Cópia ou hiperligações das publicações científicas que o candidato considere como mais representativas da sua produção na área e subárea do concurso;

c) O *curriculum vitae*;

d) Declaração do candidato na qual assegure, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

i) Nacionalidade;

ii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

iii) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

e) Declaração em que o candidato garante, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

f) Outros elementos facultativos que o candidato considere pertinentes para apreciação do mérito.

6.3 – O *curriculum vitae* é preenchido diretamente no formulário a que se refere o ponto 5.1, incluindo, entre outras informações, a indicação das funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração relevantes, assim como a indicação, designadamente, das atividades científicas e tecnológicas, de investigação aplicada e de extensão cultural desenvolvidas nos últimos cinco anos, bem como de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, a considerar para efeitos da aplicação dos critérios e indicadores de seleção identificados no ponto 8 do presente edital.

6.4 – Se e quando entender necessário, o júri pode solicitar documentos comprovativos relativos aos elementos do formulário e *curriculum vitae*, os quais terão de ser obrigatoriamente enviados para o correio eletrónico mencionado no ponto 5.2, com a seguinte referência: "Concurso para Investigador Doutoramento NI – Vulcanologia", no prazo improrrogável de 10 dias úteis após a notificação para o efeito.

6.5 – O não cumprimento dos requisitos de admissão, a incorreta formalização da candidatura, a não apresentação dos documentos exigidos nos termos do edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado, a prestação de falsas declarações ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do concurso.

7 – Júri do concurso:

7.1 – O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: João Luís Roque Baptista Gaspar, Professor Catedrático do Instituto de Investigação e Avaliação de Riscos da Universidade dos Açores.

Vogais efetivos:

Maria Gabriela Pereira da Silva Queiroz, Investigadora Principal do Instituto de Investigação e Avaliação de Riscos da Universidade dos Açores;

Alicia Felpeto Rielo, investigadora doutorada do Observatório Geofísico Central do Instituto Geográfico Nacional, Espanha;

Lídia Maria Amaral Raposo do Quental, Investigadora Auxiliar do Laboratório Nacional de Energia e Geologia;

Rita Lúcio Carmo de Almeida, técnica superior doutorada, do Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores.

Vogais suplentes:

Nicolau Maria Berquó de Aguiar Wallenstein, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores;

Catarina Paula Pacheco da Silva, técnica superior doutorada, do Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores.

7.2 – Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 – Parâmetros de Avaliação:

8.1 – Incumbe ao júri pronunciar -se sobre o mérito dos candidatos para o exercício das funções a que se candidatam, com base nos critérios de seleção e nas ponderações em que se desdobra a avaliação, conforme disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e na tabela que se segue:

Critérios de avaliação		Ponderações
A	Produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante	45 %
B	Atividades de investigação aplicada desenvolvidas nos últimos 5 anos e consideradas de maior impacto	30 %
C	Atividades de extensão e disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância	15 %
D	Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro	10 %

8.2 – A existir entrevista ou sessão pública nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, a soma das avaliações obtidas nos critérios de avaliação A, B, C e D corresponderá a 90 % da classificação final e a entrevista a 10 %.

8.3 – São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 10 (dez) valores.

8.4 – São subcritérios e indicadores de avaliação, tendo em consideração a relevância, a qualidade e a atualidade dos indicadores na área científica a concurso e, em particular, nas temáticas indicadas no ponto 1 do presente edital, os seguintes:

		Pontos
A	Produção científica, tecnológica, cultural ou artística (0-100 pontos)	
A.1	Produção científica e tecnológica, de projeção internacional e sujeita a arbitragem	0-50
A.2	Apresentação de trabalhos em congressos e outras reuniões científicas, em particular no âmbito de eventos internacionais	0-20

		Pontos
A.3	Editor de livros e revistas de carácter científico e tecnológico, incluindo experiência de revisão de trabalhos no âmbito de publicações científicas indexadas	0-15
A.4	Prémios, distinções e menções	0-5
A.5	Outras atividades de produção científica	0-10
B	Atividades de investigação aplicada ou baseada na prática (0-100 pontos)	
B.1	Experiência como investigador responsável (IR) ou elemento da equipa de projetos de investigação científica e tecnológica, em particular no âmbito de concursos competitivos, bem como de serviços de investigação e desenvolvimento tecnológico alvo de financiamento	0-35
B.2	Participação em atividades de transferência de conhecimento para entidades públicas ou privadas, envolvimento em empresas de base tecnológica e registo de patentes	0-30
B.3	Orientação de estudantes de pós-doutoramento, de doutoramento e de mestrado, e/ou diplomados	0-20
B.4	Prémios, distinções e menções	0-5
B.5	Outras atividades de investigação aplicada	0-10
C	Atividades de extensão e disseminação do conhecimento (0-100 pontos)	
C.1	Publicação de trabalhos de divulgação científica e tecnológica, em particular com ISBN e/ou DOI	0-35
C.2	Organização e participação em eventos de divulgação científica e tecnológica, incluindo, designadamente, ações de carácter público como palestras, feiras, exposições	0-30
C.3	Organização e/ou lecionação em ciclos de estudo, seminários, cursos breves e ações de formação	0-20
C.4	Prémios, distinções e menções	0-5
C.5	Outras atividades de extensão e disseminação do conhecimento	0-10
D	Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação (0-100 pontos)	
D.1	Exercício de cargos ou funções de natureza política, administrativa e/ou financeira na área da gestão de programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação em instituições e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras	0-35
D.2	Desempenho de atividades de consultoria e participação em comissões ou grupos de trabalho no âmbito da definição, implementação, monitorização ou avaliação de políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação	0-30
D.3	Participação como membro do júri em processos de acreditação e/ou avaliação de unidades de I&D, bolsas, projetos e serviços de investigação e desenvolvimento tecnológico	0-20
D.4	Prémios, distinções e menções	0-5
D.5	Outras atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação	0-10

9 – Situações de empate:

9.1 – Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior.

9.2 – Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado.

9.3 – Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado.

9.4 – Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado relativamente

à ronda de votação anterior, o desempate é feito pelo presidente do júri através do voto de qualidade ou pelo exercício do voto de desempate, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo presidente.

9.5 – Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito pelo presidente do júri através do voto de qualidade ou pelo exercício do voto de desempate.

9.6 – Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos

10 – Notificação, audiência dos interessados e homologação de resultados:

10.1 – A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de ordenação final são publicitadas no sítio da Internet da Universidade dos Açores e/ou enviadas por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, a todos os candidatos.

10.2 – Para efeitos de audiência prévia, os candidatos serão notificados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo após a notificação 10 dias úteis para se pronunciarem.

10.3 – A lista de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é remetida à Reitora da Universidade dos Açores para efeitos de homologação.

10.4 – A lista de ordenação final, após homologação é notificada aos candidatos de acordo com o fixado no ponto 10.1.

11 – Cessaçãõ do concurso:

11.1 – O concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação ou quando os mesmos não possam ser ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos.

11.2 – Excecionalmente, o concurso pode cessar por despacho devidamente fundamentado da Reitora da Universidade dos Açores, desde que não se tenha ainda procedido à audiência prévia relativa ao projeto de ordenação final dos candidatos.

12 – Publicação do edital do concurso:

O concurso é publicitado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (BEP);
- c) Na página eletrónica da Universidade dos Açores (UAc) <https://www.uac.pt/pt-pt/recrutamento> por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP;
- d) No Portal EURAXESS <https://www.euraxess.pt>.

13 – Política de igualdade de oportunidades:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 – A Universidade dos Açores clarifica que não assume qualquer compromisso de vir a considerar como de seu interesse estratégico a abertura de procedimentos concursais para as carreiras de investigação científica ou de docente de ensino superior, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual.

12 de junho de 2026. – A Reitora, Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal.

320013548